

RESOLUÇÃO SES Nº 1058 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos para repasse e execução dos incentivos financeiros destinados às entidades participantes do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais – PRO-HOSP – Macrorregional competência 2005-2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais considerando:

- a Resolução SES n.º 696, de 10 de junho de 2005 e suas alterações;
- a visão sistêmica e estratégica do Sistema Único de Saúde - SUS Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º O prazo para repasse e execução dos incentivos financeiros destinados às entidades integrantes do PRO-HOSP, disposto no art. 9º da Resolução SES n.º 696/2005, poderá ser prorrogado, em casos excepcionais aprovados pela Comissão Intergestores Bipartite Estadual – CIBE.

Parágrafo único. A prorrogação do repasse dos incentivos financeiros deve observar a disponibilidade orçamentária e financeira disposta na respectiva Resolução que implementou o programa.

Art. 2º A prorrogação dos prazos para repasse e execução dos incentivos financeiros, deve observar o seguinte:

I – apresentação, pelo município ou entidades integrantes do PRO-HOSP, de proposta de alteração do plano de ajustes e metas contendo, de forma justificada, o prazo a ser prorrogado;

II – aprovação da proposta pela CIBE; e

III – formalização da alteração pela Comissão de Avaliação dos Planos de Ajustes e Metas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2006.

Marcelo Gouvêa Teixeira

Secretário de Estado de Saúde e

Gestor do SUS/MG